

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Relações de Trabalho
Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais

PROTOCOLO Nº 1/2011

Dispõe sobre as diretrizes para o processo de reestruturação do Plano Especial de Cargos da Cultura.

Cláusula primeira. O processo de reestruturação do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei n. 11.233, de 22 de dezembro de 2005, terá como primeira etapa as seguintes medidas:

- I – os cargos de nível superior terão suas tabelas remuneratórias reestruturadas para alcançar o teto remuneratório (considerando a soma do vencimento básico e da gratificação de desempenho) de R\$ 7.000,00, por meio de acréscimo dos valores da Gratificação de Desempenho;
- II – os cargos de nível intermediário terão um acréscimo de R\$ 211,00 na Gratificação de Desempenho, em todos os padrões das respectivas tabelas remuneratórias; e
- III – os cargos de nível auxiliar, terão um acréscimo de R\$ 105,00 na Gratificação de Desempenho, em todos os padrões das respectivas tabelas remuneratórias.

Parágrafo único. A primeira etapa de que trata o *caput* será implementada em julho/2012.

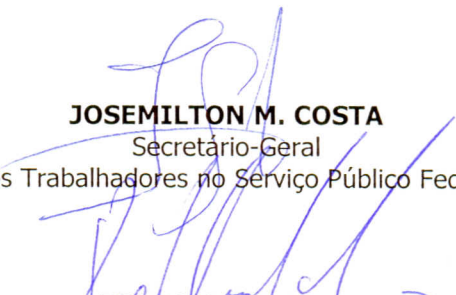
Cláusula segunda. O processo de reestruturação do Plano Especial de Cargos da Cultura terá continuidade no âmbito da Mesa Nacional de Negociação Permanente, com as seguintes diretrizes:

- I – aprimoramento dos instrumentos de desenvolvimento do servidor, sendo objeto da negociação a demanda pela implantação de Retribuição por Titulação e Gratificação por Qualificação;
- II – modernização do Plano Especial de Cargos, com a retomada das discussões sobre a racionalização dos cargos; e
- III – fortalecimento das estruturas remuneratórias dos cargos de Nível Superior, Intermediário e Auxiliar dos planos de cargos e carreiras contemplados neste Termo, com vistas ao nivelamento com a estrutura remuneratória especial prevista no art. 19 da Lei n. 12.277, de 30 de junho de 2010 e ao fortalecimento do vencimento básico.

Parágrafo único. Para o alcance dos objetivos previstos nesta cláusula será constituído processo negocial específico, ficando as partes comprometidas a concluir os debates no período de setembro/2011 a março/2012.

Brasília, 31 de agosto de 2011.


DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretário de Recursos Humanos


JOSEMILTON M. COSTA
Secretário-Geral
Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF


PEDRO ARMENGOL
Central Única dos Trabalhadores – CUT Executiva Nacional